

Lei nº 901/89

"Ficam Revalorizados os Anexos III, V, VI, e Anexo II, cargo isolado de Provedor efetivo em 50% conforme escala de vencimentos e salários e tabela de vencimentos".

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam revalorizados os anexos III, V, VI e Anexo II, Cargo Isolado de Provedor efetivo da Lei Municipal n. 891/88 em 50% (cinquenta por cento), conforme escala de vencimentos e salários e tabela de vencimentos que fazem partes integrantes desta Lei:

Artigo 2º) - Os benefícios pecuniários de que trata esta Lei, é extensiva aos funcionários inativos do Poder Executivo.

Parágrafo Único - as despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

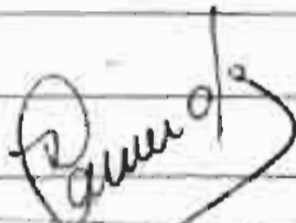
à partir de 1º de maio de 1989, revogadas
as disposições em contrário.

P.M. de Techaporã, em 11 de maio de 1989



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento
de Administração na mesma data
supra:



José Laurindo Filho
Diretor Administrativo

Anexo I

Cargo Isolado de Provisão em Comissão

nº Cargos	Denominação	Símbolo
01	Chefe de Gabinete	CC-1
01	- Diretor de Obras, Tráfego e Serviços Urbanos	CC-1
01	- Diretor de Finanças	CC-1
01	- Diretor Administrativo	CC-1
01	- Diretor de Educação, Cultura, Esportes e Saúde	CC-1

Anexo II

Cargo Isolado de Provisão Efetiva -
Pessoal Fixo

I. Cargos Isolados

nº de cargos	Denominação	Referência
04 -	Trabalhador Braçal	1 a 5
02 -	Serventes	1 a 5
01 -	Pedreiro II	6 a 10
02 -	Gari	6 a 10
01 -	Zelador	6 a 10
01 -	Brigida	6 a 10
02 -	ferridoneiros	11 a 15
01 -	motorista	21 a 25
01 -	Tratorista	21 a 25
01 -	Fiscal Serv. Urbanos	26 a 30
01 -	Professor municipal	36 a 40

II - Cargos de Carreira

01	-	Almoxarifado	36 a 40
01	-	Penitenciário	36 a 40
01	-	Secretário	41 a 45

Anexo III

Funções do Pessoal Variável

nº de funções	Denominação	Referência
31 -	Fabrilhador Braçal	1 a 5
11 -	Merendeiras	1 a 5
01 -	Encanador	1 a 5
02 -	Pedreiros I	1 a 5
03 -	Sementes	1 a 5
04 -	Vegetais	1 a 5
02 -	Farmácias	1 a 5
02 -	Auxiliar de Operador	1 a 5
02 -	Office Boy	1 a 5
01 -	Operador Máquina Mecânica	6 a 10
03 -	Zelador	6 a 10
02 -	Jardineiro	6 a 10
04 -	Ajudante Oficial Obras	11 a 15
01 -	Operador Piscina	11 a 15
01 -	Encarregado Geral Matadouro	11 a 15
01 -	Auxiliar de Enfermagem	21 a 25
01 -	Desenhista	21 a 25
06 -	Tratorista	21 a 25
19 -	Motorista	21 a 25
01 -	Mecânico	26 a 30
07 -	Oficial de Obras	26 a 30
01 -	Mestre de Obras	26 a 30
01 -	Superior de Estradas Muni.	26 a 30

01	Coordenador da Saúde	31 a 35
01	Bibliotecária	31 a 35
01	Escriturário I	31 a 35
01	Atendente Social	31 a 35
01	Superior da Merenda	36 a 40
03	Escriturário II	36 a 40
01	Livro Contabilidade	36 a 40
01	Lançador	36 a 40
01	Assistente Social	36 a 40
02	Professor Educação Física	36 a 40
01	Enfermeira Plêno	36 a 40
06	Operador	36 a 40
01	Oficial Administrativo	41 a 45
01	Contador	41 a 45
01	Engenheiro	41 a 45
03 02	Ornitistas	41 a 45
02	médicos	41 a 45

Anexo IV

Funções Gratificadas

nº Funções	Denominações	Limite
03	Chefe da Divisão de Obras, viação e serviços urbanos	FG - 1
03	Chefe Setor Serv. Municipais.	FG - 1
01	Chefe Setor Compras Almoxarifado	FG - 1
03	Encarregado Setor Serv. Mun. Urbanos	FG - 2
01	Chefe de Pessoal e Expediente	FG - 2
01	Chefe Setor Tesouraria Recita	FG - 2
01	Chefe Setor Orçamento Contabilidade	FG - 2
04	Chefe Setor Educação, Saúde, de esporte e Cultura	FG - 2
02	Encarregado Máquinas e Veículos	FG - 3
08	Encarregado de Sumas	FG - 3

II - Funções Grafiçadoras

Símbolo	Referência	Valor
FG-1	01 a 20	141,72
FG-1	21 a 40	114,12
FG-1	41 a 45	106,98
FG-2	01 a 20	101,22
FG-2	21 a 40	81,52
FG-2	41 a 45	76,41
FG-3	01 a 20	65,79
FG-3	21 a 40	53,34
FG-3	41 a 45	50,00

Anexo II

Tabela de Benefícios

I - Cargo Isolado de Provimento Efetivo

Símbolo	Valor
C-1	712,80